



ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir para pontuação máxima:

- Grau pleno de atendimento do critério - 15 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

DA GRADAÇÃO E PONTUAÇÕES INTERMEDIÁRIAS

As notas de referência (0, 6, 10 e 15) servem como balizadores de desempenho. O parecerista poderá atribuir pontuações entre esses intervalos para refletir com exatidão a qualidade da proposta, seguindo a lógica abaixo:

- **De 11 a 14 pontos:** O projeto supera os requisitos do grau Satisfatório, apresentando mérito elevado e poucos pontos de melhoria, mas ainda não atinge a excelência total exigida para o grau Pleno.
- **De 7 a 9 pontos:** A proposta é superior ao grau Insatisfatório, demonstrando potencial e compreensão do objeto, porém possui lacunas técnicas ou de planejamento que a impedem de ser considerada plenamente satisfatória.
- **De 1 a 5 pontos:** O projeto apresenta informações mínimas ou fragmentadas, sendo superior ao "Não Atendimento" (nota 0), mas com falhas graves de execução, coerência ou justificativa.
- **Ajuste Proporcional (Critério E):** Para o critério de Plano de Divulgação (máximo 10 pontos), a escala intermediária deve ser aplicada de forma proporcional pelo avaliador



CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do projeto, coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Capelinha/MG: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura no município.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	Coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). Categoria Despertar Cultural: Por se tratar de projetos iniciantes em qualquer área cultural, a proposta será avaliada dando prioridade a carta de intenção.	15
G	Trajetória artística e cultural do proponente: Será	15



	considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Categoria Despertar Cultural: Por se tratar de projetos iniciantes em qualquer área cultural, a proposta será avaliada dando prioridade a carta de intenção.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
IDENTIFICAÇÃO DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos,	5



	crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída individualmente por cada membro da banca avaliadora.
- A aprovação para o repasse financeiro depende de estar entre as melhores notas da sua categoria e cota específica, respeitando a quantidade exata de vagas do Anexo II.

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado **sorteio eletrônico**, garantindo impessoalidade e transparência.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.